



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

LEI Nº 1.495 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
02	Agente Ambientalista	40h/s	R\$ 524,20

§ 1º A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver interesse das partes.

Art. 4º As atribuições do contratado para o cargo de Agente Ambientalista serão os mesmos do cargo do quadro geral de servidores efetivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de março de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de março de 2011





EMPREGO: Agente Ambientalista - Epidemiologia

ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto aos domicílios do município informado os seus moradores sobre a doença da dengue, seus sintomas e riscos; informar moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes Aegypti*; promover reuniões com a comunidade para mobiliza-la para as ações de prevenção e controle da dengue; comunicar ao instrutor supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais

REQUISITO PARA INGRESSO:

- a) Instrução: Fundamental completo
- b) Idade: mínimo 18 anos.

